



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Visa Secretaria

LEI N.º 1.488, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Decreta e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras de serviços de regularização para posterior recapeamento da estrada (municipal) TQT-080 que liga Taquarituba à divisa com Tejuapé, numa extensão de 13.500 m.

Artigo 2.º Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA “Das obrigações do município”, no instrumento de convênio.

Artigo 3.º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2.º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

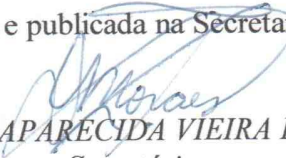
Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revoga-se a Lei n.º 1.091/97, de 30 de junho de 1997.

P.M. Taquarituba, 17 de julho de 2007.


ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

